



1ª RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 44/2026

Critério de julgamento	Menor Preço Global – Modo de Disputa “Fechado”
Projeto	2053 - Convênio 01.23.0654.00 - Finep Ref. 0388/22
Data da sessão pública	06/10/2026
Horário da sessão	10h00min

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio de sua Comissão de Seleção, torna pública a presente 1ª Re-Ratificação do Edital da Seleção Pública nº 44/2026 e de seus anexos, para saneamento de erros materiais, aperfeiçoamento da objetividade dos critérios de habilitação e julgamento e consolidação dos parâmetros técnicos necessários à adequada formação das propostas e à execução do objeto, preservados o objeto, o critério de menor preço global e os demais elementos não expressamente modificados neste instrumento.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de correção da data anteriormente indicada para o recebimento das propostas e documentos de habilitação, de modo a compatibilizá-la com a nova data da sessão pública;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior objetividade à qualificação técnica, mediante definição das parcelas de maior relevância técnica do objeto;
- **CONSIDERANDO** a conveniência de esclarecer a abrangência das sanções impeditivas, as regras de retenção/compensação de valores e a distinção entre demandas abrangidas pelo preço global e demandas extraordinárias;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir inconsistências materiais do Termo de Referência e reforçar a justificativa técnica para a contratação integrada por menor preço global;
- **CONSIDERANDO** os pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas e as respostas técnicas emitidas pela gestão do IpêTech, que definiram quantitativos máximos, limites operacionais, abrangência territorial das atividades presenciais, parâmetros de produção audiovisual, revisões e suporte, tornando necessária sua incorporação ao instrumento convocatório para assegurar isonomia, comparabilidade das propostas e julgamento objetivo;

RESOLVE re-ratificar o Edital e o Termo de Referência nos itens abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, consolidando também os esclarecimentos técnicos vinculantes aplicáveis à formação das propostas:

1. DO QUADRO-RESUMO DO EDITAL – DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

1.1. O quadro-resumo constante da primeira página do Edital passa a indicar:

Data:	06/10/2026
Horário:	10h00min





Justificativa do ajuste: A alteração é necessária para compatibilizar formalmente o cronograma do certame com a nova data de recebimento das propostas e com a sessão pública de julgamento, eliminando a referência temporal pretérita constante da versão original. A Comissão deverá preencher os campos antes da publicação, observando o prazo mínimo legal aplicável.

2. DO ITEM 1.1 – OBJETO

2.1. O subitem 1.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento da identidade visual, de materiais institucionais e para a prestação de suporte à comunicação dos Parques Científicos e Tecnológicos dos Ipês – Vigência 2026–2027, conforme as especificações técnicas e os detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades do projeto intitulado “2053 - Convênio 01.23.0654.00 - Finep Ref. 0388/22”.

Justificativa do ajuste: A alteração é de natureza formal e redacional, destinada a eliminar incorreção gramatical da redação original, sem modificação do objeto contratado.

3. DO ITEM 2.2, ALÍNEA “e” – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ALCANCE DAS SANÇÕES

3.1. A alínea “e” do subitem 2.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) estiver sujeita a sanção vigente de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, declaração de inidoneidade ou medida equivalente que, de acordo com a legislação aplicável e com o alcance definido no respectivo ato sancionador, produza efeitos sobre a participação nesta Seleção Pública ou sobre a futura contratação, inclusive quando aplicada pela FUNDECC ou pela Universidade Federal de Lavras – UFLA.”

Justificativa do ajuste: O ajuste preserva o controle de integridade do certame e, simultaneamente, evita a ampliação automática dos efeitos territoriais ou subjetivos de sanções administrativas para além do alcance jurídico previsto na legislação e no respectivo ato sancionador.

4. DO ITEM 3.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O subitem 3.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@fundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 9h59min do dia 06/10/2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- Assunto do e-mail: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 44/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- Anexo 1: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 44/2026 – [Razão social da empresa] – Proposta de Preços;**





- Anexo 2: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 44/2026 – [Razão social da empresa] – Documentos de Habilitação.**

Justificativa do ajuste: O texto substitui a data pretérita da versão original e deixa o marco temporal para preenchimento pela Comissão de Seleção, de forma coordenada com a nova data da sessão pública.

5. DO ITEM 5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

5.1. A alínea “b” do subitem 5.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, declarações ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida sua complementação por portfólio, que comprovem experiência prévia da participante na execução de serviços pertinentes e compatíveis, em natureza e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto definidas no subitem 5.3.1.”

5.2. Ficam acrescidos os subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 ao Edital, com a seguinte redação:

“5.3.1. Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica do objeto:

I – desenvolvimento de identidade visual institucional e/ou branding, compreendendo criação ou reformulação de marca, sistema gráfico e elaboração de manual de identidade visual ou documento técnico equivalente;

II – planejamento e execução continuada de comunicação institucional, abrangendo campanhas, desenvolvimento de conteúdos, peças e materiais de comunicação, digitais ou impressos;

III – produção audiovisual institucional e/ou cobertura de eventos, compreendendo captação de imagem e/ou som, edição, produção de conteúdo audiovisual e entrega de materiais institucionais.

5.3.2. Para fins de atendimento ao parâmetro mínimo de 50% previsto para a qualificação técnica, considerar-se-á atendida a exigência quando a participante comprovar experiência em, no mínimo, 02 (duas) das 03 (três) parcelas de maior relevância técnica previstas no subitem 5.3.1, admitido o somatório de documentos e de experiências distintas, desde que compatíveis com o objeto.”

“5.3.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta Seleção Pública, sendo suficiente a demonstração de experiência pertinente e compatível em natureza e complexidade, vedada a exigência de comprovação de subitens acessórios ou meramente instrumentais quando não necessários à demonstração da capacidade de execução das parcelas de maior relevância.”

Justificativa do ajuste: O objeto reúne atividades de naturezas distintas, como branding, comunicação continuada e produção audiovisual/cobertura de eventos. A redação anterior vinculava a habilitação a “50% em características, quantidades e prazos” sem indicar sobre quais componentes a aferição deveria recair. A nova redação transforma o critério em parâmetro verificável, preserva a competitividade e permite julgamento objetivo. As parcelas





foram definidas em razão de sua centralidade técnica e operacional no Termo de Referência; não se atribuem percentuais econômicos individuais, pois o TR não apresenta decomposição do valor global por parcela.

6. DO ITEM 6.1 – DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO

6.1. O subitem 6.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. O julgamento será realizado no dia 06/10/2026, às 10h00min, pela Comissão de Seleção, em sessão pública por videoconferência síncrona, que será gravada, registrada em ata e divulgada no sítio eletrônico da FUNDECC.”

Justificativa do ajuste: A alteração harmoniza o item de julgamento com o novo cronograma do certame e permite o preenchimento conjunto das datas de recebimento e da sessão pela Comissão de Seleção.

7. DO ITEM 8.2 E DO ITEM 10.2.1 – RETENÇÃO E COMPENSAÇÃO DE VALORES

7.1. O subitem 8.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.2. A existência de obrigação técnica ainda não adimplida poderá suspender exclusivamente o pagamento da parcela diretamente vinculada ao serviço não executado, rejeitado ou pendente de correção. Obrigações financeiras decorrentes de penalidades somente poderão ser compensadas ou retidas após regular constituição do débito no âmbito administrativo, assegurados o contraditório e a defesa, observado o disposto no item 10.2.1, devendo ser liberados os valores incontroversos correspondentes a serviços regularmente executados e atestados.”

7.2. O subitem 10.2.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“10.2.1. Se a empresa vencedora, após a constituição definitiva da penalidade na esfera administrativa e o transcurso do prazo previsto no subitem 10.2, não comprovar o recolhimento da multa, o valor devido poderá ser compensado ou retido dos créditos ainda pendentes, limitado ao montante efetivamente devido, com liberação de eventual saldo incontroverso, sem prejuízo das demais medidas de cobrança cabíveis.”

Justificativa do ajuste: A alteração compatibiliza os dispositivos entre si, preserva a prerrogativa de cobrança da FUNDECC e delimita a retenção ao valor efetivamente constituído ou à parcela diretamente afetada por inadimplemento técnico, evitando retenção indiscriminada de valores relativos a serviços regularmente executados e atestados.

8. DAS ALTERAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

8.1. **Item 1.1 – Objeto.** O subitem 1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento da identidade visual, de materiais institucionais e para a prestação de suporte à comunicação dos Parques Científicos e Tecnológicos dos Ipês – Vigência 2026–2027, conforme as especificações técnicas, quantitativos máximos e





detalhamentos contidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do projeto intitulado “2053 - Convênio 01.23.0654.00 - Finep Ref. 0388/22”.

Justificativa do ajuste: A redação explicita que os quantitativos e limites objetivos definidos nesta Re-Ratificação integram o escopo contratual e deverão ser observados na formação do preço global.

8.2. Item 2.1 – Quantitativos máximos de ações, campanhas, peças e materiais. Fica acrescido ao item 2.1 do Termo de Referência o seguinte detalhamento:

“2.1.1. Para fins de dimensionamento dos serviços e elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados, durante toda a vigência contratual, os seguintes limites máximos:

I – até 15 (quinze) ações/campanhas de comunicação, compreendendo eventos, programas, projetos, editais, chamadas e outras ações institucionais previstas no planejamento do IpêTech; II – para cada ação/campanha, até 03 (três) peças principais de comunicação e até 06 (seis) conteúdos para Stories, conforme a necessidade da ação;

III – as peças principais poderão ser adaptadas aos diferentes canais utilizados pelo IpêTech, inclusive Instagram, LinkedIn, Facebook, WhatsApp e e-mail, sem que as adaptações da mesma peça para formatos ou canais distintos sejam contabilizadas como novas peças principais;

IV – até 05 (cinco) folders institucionais e/ou de eventos, com extensão de 04 (quatro) a 10 (dez) páginas cada, incluindo criação, projeto gráfico, diagramação e entrega dos arquivos finais e editáveis. Os quantitativos acima constituem limites máximos para formação do preço global, não havendo obrigação de utilização integral de todos os quantitativos pela contratante.”

Justificativa do ajuste: Os limites técnicos foram definidos pela gestão do IpêTech em resposta aos pedidos de esclarecimentos e passam a integrar o Termo de Referência para eliminar indeterminação quantitativa e permitir a formação das propostas em bases uniformes.

8.3. Item 2.1 – Redes sociais, publicação e materiais impressos. Fica acrescido ao item 2.1 o seguinte esclarecimento de escopo:

“2.1.2. Não integram o objeto a administração ou gestão cotidiana das redes sociais do IpêTech, inclusive publicação e agendamento de conteúdos, atendimento de mensagens e comentários ou gerenciamento diário dos canais institucionais. A contratada será responsável pela criação e desenvolvimento dos conteúdos abrangidos pelo escopo e poderá participar de reuniões de planejamento e alinhamento para definição de pautas, formatos, datas e cronogramas de divulgação. A publicação dos conteúdos e a administração dos perfis permanecerão sob responsabilidade do IpêTech. Quanto aos materiais destinados à impressão, o objeto contempla exclusivamente criação, projeto gráfico, diagramação e entrega dos arquivos finais e editáveis. Impressão, acabamento e produção física não integram a contratação e não deverão compor o preço da proposta.”

Justificativa do ajuste: O ajuste delimita responsabilidades e afasta a inclusão indevida, no preço global, de serviços de gestão diária de redes sociais ou de produção gráfica física que não compõem o objeto.

8.4. Item 2.1 – Produção audiovisual institucional. Fica acrescido ao item 2.1 o seguinte detalhamento:





“2.1.3. Para fins de dimensionamento da produção audiovisual, deverão ser considerados até 02 (dois) vídeos institucionais destinados à apresentação e divulgação do IpêTech. Caberá à contratada propor a concepção, roteiro, linguagem, duração e formato mais adequados aos objetivos de cada vídeo, podendo a solução envolver texto, locução, apresentação, entrevistas, depoimentos, captação de imagens, recursos gráficos, motion graphics ou outros recursos tecnicamente adequados. A abordagem deverá ser previamente apresentada e aprovada pelo IpêTech antes da produção.”

Justificativa do ajuste: A definição de quantitativo máximo para vídeos institucionais confere previsibilidade à formação do preço, mantendo a flexibilidade técnica necessária quanto ao formato e aos recursos de produção.

8.5. Item 2.1 – Cobertura presencial de eventos e conteúdos de cobertura. O trecho relativo às coberturas presenciais passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.4. Durante a vigência contratual poderão ser demandadas até 05 (cinco) coberturas presenciais de eventos, sendo até 01 (uma) em 2026 e até 04 (quatro) em 2027, todas compreendidas no limite global de até 15 (quinze) ações/campanhas. As coberturas ocorrerão exclusivamente no município de Lavras/MG, nas dependências da Universidade Federal de Lavras – UFLA, do IpêTech ou, excepcionalmente, em outro local situado no Município de Lavras em que seja realizada ação vinculada ao IpêTech. Cada cobertura terá duração de até 08 (oito) horas e deverá contemplar:

I – registro fotográfico, com entrega de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) fotografias finais, selecionadas e tratadas; e

II – produção de 03 (três) conteúdos audiovisuais distintos por cobertura, com pauta e abordagem previamente alinhadas com o IpêTech, prioritariamente em formato vertical para redes sociais, compreendendo captação, edição, aplicação da identidade visual e legendagem.”

Justificativa do ajuste: A nova redação substitui o quantitativo anteriormente indicado e incorpora os parâmetros técnicos consolidados pela gestão do IpêTech. Para eliminar a divergência redacional existente nas respostas técnicas preliminares, que empregaram as expressões “até 3” e “pelo menos 3”, fixa-se objetivamente em 03 (três) o número de conteúdos audiovisuais por cobertura.

8.6. Item 2.1 – Despesas das atividades presenciais. Fica acrescido ao item 2.1 o seguinte esclarecimento:

“2.1.5. Todas as despesas necessárias à execução das atividades presenciais previstas neste Termo de Referência deverão estar integralmente contempladas no preço global da proposta, não havendo previsão de reembolso adicional pelo IpêTech. A contratada deverá considerar, quando aplicável, despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pessoal e demais custos necessários à disponibilização de sua equipe.”

Justificativa do ajuste: O esclarecimento permite que todas as participantes adotem a mesma premissa econômica para as reuniões e coberturas presenciais previstas.

8.7. Item 2.2 – Impulsionamento e créditos de mídia. O subitem 2.2 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:





“2.2. A contratada deverá contemplar, em sua proposta comercial, a execução de ações de impulsionamento de conteúdos institucionais em plataformas digitais. Para fins de formação do preço global, deverá ser considerado o limite máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado exclusivamente à mídia paga e ao impulsionamento durante a vigência contratual. O valor estará incluído no preço global, sem reembolso adicional. A distribuição da verba entre campanhas, plataformas e períodos será definida durante a execução, conforme as necessidades de comunicação do IpêTech, sem obrigatoriedade de distribuição mensal uniforme, admitida sua concentração ou remanejamento entre ações, sempre mediante prévia aprovação do IpêTech e respeitado o limite global. A contratada deverá apresentar comprovantes e/ou relatórios de veiculação e dos valores efetivamente aplicados. Eventual saldo não utilizado será objeto de glosa na medição final e não se converterá em remuneração da contratada.”

Justificativa do ajuste: A fixação do teto comum de R\$ 15.000,00 para todas as participantes elimina assimetria na formação de preços, preserva a gestão estratégica da verba durante a execução e permite controle documental dos valores efetivamente utilizados.

8.8. Acréscimo do subitem 3.2 – Justificativa da contratação integrada e do julgamento por menor preço global. Fica acrescido ao Termo de Referência o subitem 3.2, com a seguinte redação:

“3.2. A contratação será estruturada em item único e julgada pelo menor preço global em razão da interdependência técnica e funcional das atividades que compõem o objeto. A identidade visual e o branding constituem matriz comum para os materiais institucionais, campanhas, conteúdos digitais, produtos audiovisuais, cobertura de eventos e demais ações de comunicação. A execução integrada favorece unidade de linguagem, padronização institucional, compatibilidade entre entregas, centralização de responsabilidade e redução dos riscos de fragmentação da identidade dos Parques Científicos e Tecnológicos dos Ipês, sem impedir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do instrumento convocatório.”

Justificativa do ajuste: A inclusão explicita a motivação técnica do item único e do menor preço global, demonstrando a conexão operacional entre as entregas.

8.9. Item 4.2 – Valor estimado. O subitem 4.2 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 137.779,13 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada e em consonância com o orçamento previsto/disponível em rubrica própria do Plano de Aplicação de Recursos do projeto “2053 - Convênio 01.23.0654.00 - Finep Ref. 0388/22”. ”

Justificativa do ajuste: O ajuste corrige a divergência existente entre o valor numérico e o valor por extenso constante da versão original do Termo de Referência.

8.10. Item 6.1.1 – Demandas supervenientes e extraordinárias. O subitem 6.1.1 do Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.1. As demandas supervenientes que se enquadrem no objeto, nas atividades descritas no item 2 e dentro dos quantitativos e limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência





serão consideradas abrangidas pelo preço global, mediante definição de escopo, cronograma, entregáveis e emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. Serão consideradas extraordinárias as demandas que extrapolem materialmente o escopo ordinário ou os limites máximos originalmente contratados, cuja execução dependerá de prévia justificativa, definição formal de escopo e preço, disponibilidade orçamentária e adoção do instrumento jurídico cabível, não integrando automaticamente o preço global nem constituindo critério autônomo de julgamento das propostas.”

Justificativa do ajuste: A alteração vincula a distinção entre demanda ordinária e extraordinária aos limites técnicos agora expressamente definidos, reduzindo risco de dupla interpretação e de ampliação indeterminada do objeto.

8.11. Acréscimo do subitem 6.1.2 – Revisões e ajustes. Fica acrescido ao Termo de Referência o seguinte subitem:

“6.1.2. Para cada entrega serão admitidas até 02 (duas) rodadas de ajustes consolidados. O IpêTech reunirá e consolidará suas observações antes de encaminhá-las à contratada. Consideram-se revisão ou ajuste as alterações efetuadas sobre entrega apresentada, desde que mantidos o briefing, o objetivo e o escopo originalmente aprovados. Correções decorrentes de erro da contratada ou de desconformidade com briefing, conteúdo fornecido, identidade visual ou especificações previamente aprovadas não serão contabilizadas como rodada de revisão. Alterações que modifiquem substancialmente o briefing, a finalidade ou o escopo de entrega já aprovada não constituirão simples revisão e deverão observar os quantitativos e limites previstos neste Termo de Referência.”

Justificativa do ajuste: O limite de duas rodadas consolidadas por entrega permite dimensionamento econômico do serviço e distingue ajustes ordinários de alteração material do escopo.

8.12. Acréscimo do subitem 6.1.3 – Suporte contínuo de comunicação. Fica acrescido ao Termo de Referência o seguinte subitem:

“6.1.3. O suporte de comunicação estará vinculado às ações, campanhas e demais entregas previstas neste Termo de Referência, não se estabelecendo franquia geral de horas mensais nem regime de dedicação exclusiva. Durante o período em que houver ação ou campanha em andamento, a contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) hora semanal para reunião de alinhamento e/ou suporte à execução, conforme necessidade do IpêTech, sem prejuízo das reuniões institucionais já previstas no Termo de Referência.”

Justificativa do ajuste: O parâmetro técnico delimita a obrigação de suporte sem criar regime de dedicação exclusiva ou franquia mensal indeterminada.

8.13. Item 6.2 – Pagamentos e cronograma executivo. O subitem 6.2 do Termo de Referência passa a observar a redação estabelecida no subitem 8.2 do Edital por esta Re-Ratificação e fica acrescido o seguinte esclarecimento:

“6.2.1. Não haverá cronograma físico-financeiro previamente fechado com percentuais ou valores individualizados por etapa para fins de apresentação das propostas. A participante deverá apresentar o preço global. O cronograma executivo será estruturado durante a





execução, conforme o planejamento das ações, os escopos e entregáveis definidos, e os pagamentos ocorrerão mediante conclusão e aprovação das etapas efetivamente executadas, observadas as condições de medição e ateste previstas no instrumento contratual.”

Justificativa do ajuste: A redação esclarece a forma de composição da proposta e evita a criação de distribuição financeira por etapas não prevista no certame.

8.14. Anexo II – Modelo de Proposta – Valor estimado. O Anexo II – Modelo de Proposta passa a vigorar com a seguinte correção quanto ao valor máximo da contratação:

Onde se lê: R\$ 137.779,13 (cento e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Leia-se: R\$ 137.779,13 (cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Justificativa do ajuste: A alteração corrige erro material no valor por extenso constante do Modelo de Proposta, mantendo-se inalterado o valor numérico máximo de R\$ 137.779,13.

9. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas, condições, especificações e disposições do Edital da Seleção Pública nº 44/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta 1ª Re-Ratificação.

9.2. A presente 1ª Re-Ratificação integra o Edital para todos os fins, devendo ser interpretada conjuntamente com o instrumento convocatório e seus anexos, prevalecendo suas disposições e os limites técnicos ora consolidados nos pontos em que houver alteração ou esclarecimento expresse.

9.3. A Comissão de Seleção promoverá a republicação do cronograma atualizado e dará publicidade à presente Re-Ratificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame, assegurando prazo adequado para que os interessados formulem suas propostas com base nas condições ora consolidadas.

Lavras/MG, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARYELLE AMELIA BELINELI LEITE
Data: 28/09/2026 08:00:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maryelle Amelia Belineli Leite
Presidente da Comissão de Seleção – FUNDECC

